



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI nº 1420 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, Art. 165, §2º, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026, orienta a elaboração da lei orçamentária do respectivo exercício, e dispõe sobre assuntos determinados pela.

§ 1º Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo I - Riscos Fiscais;

Anexo II - Metas Fiscais, contendo:

- a. Metas anuais;
 - b. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;
 - f. Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
 - g. Projeção atuarial do RPPS;
 - h. Estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - i. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- Anexo III** - Demonstrativo da evolução da receita orçamentária;
- Anexo IV** - Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais.

§ 2º Consideram-se, para os efeitos desta Lei:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

I – PROGRAMA: Conjunto de instrumentos de organização e ações governamentais planejadas e necessárias para alcançar os resultados finais determinados, para satisfação das necessidades coletivas;

II – PROJETO: Instrumento de programação para alcançar as metas e objetivos de um Programa, envolvendo um conjunto de operações das quais resulta um bem final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III – ATIVIDADE: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – OPERAÇÕES ESPECIAIS: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V – DIRETRIZES: o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento;

VI – METAS: a especificação e quantificação física dos objetivos estabelecidos;

VII – OBJETIVOS: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais dirigidas a coletividade;

VIII – DESPESAS IRRELEVANTES: as despesas consideradas dispensadas de licitação;

IX – DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO: as despesas já constantes dos orçamentos e aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros;

X – PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA: as ações que resultam em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade, de forma uniforme durante período prolongado;

XI – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: composta por programas, e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas. Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, as categorias corrente e de capital.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os órgãos da Administração Direta e Indireta e seus Fundos, observando-se os seguintes objetivos:

- I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- III - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- IV - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- V - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VI - Melhoria da infra-estrutura urbana;
- VII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;
- VIII - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IX - Buscar maior eficiência arrecadatória.

Art. 3º. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao Executivo em até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até 60 (sessenta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, no artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º e 8º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimentos; e
- III - o orçamento da seguridade social.
- IV - Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

§ 2º Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o ano 2026 conterá as metas e prioridades estabelecidas no anexo II que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2025, observando a tendência de inflação projetada no PPA.

IV - as despesas serão fixadas, no mínimo, por elementos econômicos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001, e o contido no artigo 15 da Lei nº 4.320/1964;

V - somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI - não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito, no montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;

VII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o seu ingresso.

VIII - cada programa detalhará as necessárias ações operacionais, identificadas, com valores metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operações Especial;

IX - a distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

Art. 6º. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho e da movimentação financeira, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será determinada por unidades orçamentárias e ordenada pelos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, dando-se, respectivamente, por Decreto e Ato de Mesa, e terá como base de redução, percentual proporcional ao déficit de arrecadação.

§ 2º A restrição de que se trata este artigo será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 3º Não serão objetos de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

- I - Alimentação escolar;
- II - Atenção à saúde da população;
- III - Pessoal e encargos sociais;
- IV - Sentenças judiciais.
- V - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 7º. Até trinta (30) dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, através da Administração, editará portaria estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

§ 3º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

- I – Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;
- II – Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;
- III – Eventual estoque de restos a pagar processado e não processado de exercícios anteriores;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

IV -- Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 4º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 5º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados ou extintos, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 10. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os 11 (onze) meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

§ 1º O limite de que trata este artigo está assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/00:

- I - exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;
- II - redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 4º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, em situações pontuais e de gravidade, devidamente reconhecida e autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 11. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Administração.

Art. 12. Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como "Outras Despesas de Pessoal", de que trata o § 1º do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, refere-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos da



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

Administração, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal, desde que, caracterizem a substituição de servidores públicos e, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Ficará descaracterizada a substituição de servidores, quando a contratação dos serviços envolverem também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

§ 2º Quando a contratação dos serviços guardarem a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação em vigor 14.133/2021, e qualquer atualização na legislação que vir ocorrer..

Art. 14. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, bem como instituir taxas e contribuições autorizadas por legislação federal.

II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

Art. 15. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais; e/ou



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

a) o excesso ou o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

b) o superávit financeiro do exercício anterior; e

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

V - Até o limite de 10% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categoria de programação.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado, por Decreto, a realizar o intercâmbio de recursos entre categorias econômicas, desde que atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, independente do limite estabelecido no inciso III desse artigo. Para fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 17. Fica ainda o Executivo autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2026, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratar de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e/ou atividade, excluem-se do conceito de suplementação, conforme dispõe



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

o inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal e, portanto, não são considerados no percentual de autorização constante do inciso III do artigo 16 desta Lei.

Art.18. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2026 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 19. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 21. A concessão de repasses financeiros a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, se fará na forma da legislação do Marco Regulatório ao Terceiro Setor com a celebração de Termos de Fomento e ou Colaboração, e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas dos recursos, na forma estabelecida em decreto municipal que regulamenta o Marco Regulatório do Terceiro Setor.

§ 2º Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

- I -- comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;
- II -- estar em condições satisfatória de funcionamento, com declaração emitida por duas autoridades de outro nível de governo;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

- III - estatuto social registrado da Organização da Sociedade Civil;
- IV - inscrição da Organização da Sociedade Civil Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;
- VI - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereços residenciais, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;
- VII - ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;
- VIII - estar certificada junto ao respectivo conselho municipal;
- IX - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- X - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XI - declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XII - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- XIII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- XIV - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em detrimento de sua aplicação direta;
- XV - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- XVI - declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF);
- XVII - empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

XVIII– termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário;

XIX– declaração elaborada pelo Controle Interno do órgão acerca da legalidade dos repasses, atestando a eficácia e eficiência dos resultados alcançados.

XX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XXI - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XXII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XXIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XXIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XXV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

§ 3º Para efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil pela Lei n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014 e alterações.

Art. 22. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

IV - se houver previsão na lei orçamentária.

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento das sessões legislativas, conforme determina o disposto no artigo 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada de acordo com os valores contidos no projeto de lei orçamentária original, de acordo com a estrutura orçamentária proposta.

Art. 26. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de sub-elemento.

Art. 27. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira comprovada e justificada.

Art. 28. Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências públicas referidas no artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, inclusive com divulgação nas páginas oficiais/institucionais da Prefeitura e Câmara.

Art. 29. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II - Novas obras, desde que financiadas pela paralisação das antigas;
- III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor municipal em atividade;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1420 de 07 de outubro de 2025.

IV - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio determinado ao Prefeito;

VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, entre outros brindes;

IX - Pagamento de anuidades de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

X - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;

XI - Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;

XII - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Art. 30. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 31. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 07 de outubro de 2025.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
65712648/0001-36
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	24.103.000,00	0,21	96,80	25.501.213,97	0,22	100,59	1.398.213,97	5,80
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	24.043.000,00	0,21	96,56	25.353.804,72	0,22	100,01	1.310.804,72	5,45
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	24.103.000,00	0,21	96,80	26.889.420,15	0,23	106,07	2.786.420,15	11,56
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	24.023.000,00	0,21	96,48	25.838.143,51	0,22	101,92	1.815.143,51	7,56
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	20.000,00	0,00	0,08	-484.338,79	0,00	-1,91	-504.338,79	-2.521,69
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	20.000,00	0,00	0,08	-484.338,79	0,00	-1,91	-504.338,79	-2.521,69
Dívida Pública Consolidada(DC)	150.000,00	0,00	0,60	92.517,84	0,00	0,36	-57.482,16	-38,32
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-2.045.654,70	-0,02	-8,22	-977.076,72	-0,01	-3,85	1.068.577,98	-52,24
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.068.491,12	-0,01	-4,29	-1.068.491,12	-0,01	-4,21	0,00	0,00

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
00257851844

REJANE P. MIOLA MIALICHI
CONTADOR
14223912801

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
08700746878

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP:	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22255], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

PREFEITO

00257851844

REJANE P. MIOLA MIALICHI

CONTADOR

14223912801

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA

TESOUREIRO

08700746878

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
65712648/0001-36
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IMPOSTOS e TAXAS	REFIS	Recuperação Fiscal	75.000,00	80.000,00	80.000,00	Crescimento da Arrecadação do Exercício
IMPOSTOS e TAXAS	BENEFÍCIOS LEGAIS	Benefícios Legais Tributários	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Crescimento da Arrecadação Exercício

FONTE: SCPI - Contabilidade [22255], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
00257851844

REJANE P. MIOLA MIALICHI
CONTADOR
14223912801

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
08700746878

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024		2023		2022	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	22.135.829,97	0,00	22.135.829,97	0,00	21.770.621,67	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	9.455.316,19	0,00	10.187.264,84	0,00	8.014.763,68	0,00
TOTAL	31.591.146,16	0,00	32.323.094,81	0,00	29.785.385,35	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
00257851844

REJANE P. MIOLA MIALICHI
CONTADOR
14223912801

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
08700746878

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	110.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	110.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	70.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	180.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	180.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22255], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
00257851844

REJANE P. MIOLA MIALICHI
CONTADOR
14223912801

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
08700746878

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 1420

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	29.154.000,00	27.856.647,00	0,24	106,94	30.320.160,00	29.107.353,60	0,24	106,94	31.472.326,08	30.276.377,69	0,24	106,94
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.010.000,00	27.719.055,00	0,23	106,41	30.170.400,00	28.963.584,00	0,24	106,41	31.316.875,20	30.126.833,94	0,24	106,41
Receitas Primárias Correntes	29.000.000,00	27.709.500,00	0,23	106,38	30.160.000,00	28.953.600,00	0,24	106,38	31.306.080,00	30.116.448,96	0,24	106,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.221.000,00	2.122.165,50	0,02	8,15	2.309.840,00	2.217.446,40	0,02	8,15	2.397.613,92	2.306.504,59	0,02	8,15
Transferências Correntes	25.965.000,00	24.809.557,50	0,21	95,24	27.003.600,00	25.923.456,00	0,21	95,24	28.029.736,80	26.964.606,80	0,21	95,24
Demais Receitas Primárias Correntes	814.000,00	777.777,00	0,01	2,99	846.560,00	812.697,60	0,01	2,99	878.729,28	845.337,57	0,01	2,99
Receitas Primárias de Capital	10.000,00	9.555,00	0,00	0,04	10.400,00	9.984,00	0,00	0,04	10.795,20	10.384,98	0,00	0,04
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	29.154.000,00	27.856.647,00	0,24	106,94	30.320.160,00	29.107.353,60	0,24	106,94	31.472.326,08	30.276.377,69	0,24	106,94
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	29.104.000,00	27.808.872,00	0,24	106,76	30.268.160,00	29.057.433,60	0,24	106,76	31.418.350,08	30.224.452,78	0,24	106,76
Despesas Primárias Correntes	29.014.000,00	27.722.877,00	0,23	106,43	30.174.560,00	28.967.577,60	0,24	106,43	31.321.193,28	30.130.987,94	0,24	106,43
Pessoal e Encargos Sociais	14.434.000,00	13.791.687,00	0,12	52,95	15.011.360,00	14.410.905,60	0,12	52,95	15.581.791,68	14.989.683,60	0,12	52,95
Outras Despesas Correntes	14.580.000,00	13.931.190,00	0,12	53,48	15.163.200,00	14.556.672,00	0,12	53,48	15.739.401,60	15.141.304,34	0,12	53,48
Despesas Primárias de Capital	90.000,00	85.995,00	0,00	0,33	93.600,00	89.856,00	0,00	0,33	97.156,80	93.464,84	0,00	0,33
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-94.000,00	-89.817,00	0,00	-0,34	-144.600,00	-93.849,60	0,00	-0,34	-101.474,88	-97.618,83	0,00	-0,34
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-94.000,00	-89.817,00	0,00	-0,34	-144.600,00	-93.849,60	0,00	-0,34	-101.474,88	-97.618,83	0,00	-0,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	65.000,00	62.107,50	0,00	0,24	67.600,00	64.896,00	0,00	0,24	70.168,80	67.502,39	0,00	0,24
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
00257851844

REJANE P. MIOLA MIALICHI
CONTADOR
14223912801

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
08700746878

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
65712648/0001-36
2026

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	23.150.000,00	24.103.000,00	4,12	26.967.000,00	11,88	29.154.000,00	0,00	30.722.000,00	0,00	31.887.000,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	23.090.000,00	24.043.000,00	4,13	26.846.000,00	11,66	29.010.000,00	0,00	30.170.400,00	0,00	31.316.875,20	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	23.150.000,00	24.103.000,00	4,12	26.967.000,00	11,88	29.154.000,00	0,00	30.722.000,00	0,00	31.887.000,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	22.970.000,00	24.023.000,00	4,58	26.807.000,00	11,59	29.104.000,00	0,00	30.268.160,00	0,00	31.418.350,08	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	26.967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	26.846.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	26.967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	26.807.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	120.000,00	20.000,00	-0,45	39.000,00	0,07	-94.000,00	0,00	-97.760,00	0,00	-101.474,88	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	120.000,00	20.000,00	-0,45	78.000,00	0,07	-94.000,00	0,00	-97.760,00	0,00	-101.474,88	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	65.000,00	0,00	67.600,00	0,00	70.168,80	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
		%		%		%		%		%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	27.361.877,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	27.079.058,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	26.941.268,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	26.754.957,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	324.100,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	324.100,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
65712648/0001-36
2026

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
00257851844

REJANE P. MIOLA MIALICHI
CONTADOR
14223912801

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
08700746878

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.370,34	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.370,34	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – ILe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIIf)
VALOR(III)	10.370,34	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22255], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
00257851844

REJANE P. MIOLA MIALICHI
CONTADOR
14223912801

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
08700746878

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
65712648/0001-36
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
65712648/0001-36
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22255], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
00257851844

REJANE P. MIOLA MIALICHI
CONTADOR
14223912801

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
08700746878

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	170.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	170.000,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Contingenciamento das Despesas do Orçamento	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	70.000,00	Utilização de recursos orçamentários fixados em Re	70.000,00

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
00257851844

REJANE P. MIOLA MIALICHI
CONTADOR
14223912801

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
08700746878

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0001 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA			
Objetivo: Melhorar os Serviços públicos: praticar o princípio da transparência dos atos da administração Justificativa: Atuar em ações voltadas a manutenção e implementação das políticas públicas. Público Alvo: População em Geral Estratégia: Melhorar os Serviços públicos: praticar o princípio da transparência dos atos da administração Restrição: Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 470.000,00			
Indicador: POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2323	2450	2323	
Indicador: AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	
ODS			
Objetivo: 14 - Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável Meta: Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo			
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis Meta: Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis			
PROGRAMA: 0002 SEGURANÇA PÚBLICA PATRIMONIAL			
Objetivo: Atuar na preservação, gerenciamento e controle dos bens patrimoniais. Justificativa: Preservar o patrimônio do município e a segurança da população. Público Alvo: População em Geral Estratégia: Atuar na preservação, gerenciamento e controle dos bens patrimoniais. Restrição: Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 390.000,00			
Indicador: POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2323	2450	2323	
ODS			
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos Meta: Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas,			

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 0003 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE****Objetivo:** Prestar apoio as pessoas em crise econômica e social bem como envolver os grupos voltados a terceira idade.**Justificativa:** Proporcionar a integração na sociedade e a independência financeira integrando na sociedade.**Público Alvo:** População em Geral**Estratégia:** Prestar apoio as pessoas em crise econômica e social bem como envolver os grupos voltados a terceira idade.**Restrição:****Gestor:** NERCILIO PINHEIRO DA SILVA**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
140.000,00**Indicador: POPULAÇÃO MELHOR IDADE****Sigla:** Un**Descr.Uni.Medida:** Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
40	45	40	

Indicador: POPULAÇÃO VULNERÁVEL ECONOMICAMENTE**Sigla:** Un**Descr.Uni.Medida:** Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1460	1520	1460	

ODS**Objetivo:** 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares**Meta:** Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia**PROGRAMA: 0004 SUPORTE JURIDICO****Objetivo:** Dar suporte de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da administração publica municipal.**Justificativa:** Manter o atendimento e a ordem na área do direito público e governamental**Público Alvo:** População em Geral**Estratégia:** Dar suporte de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da administração publica municipal.**Restrição:****Gestor:** NERCILIO PINHEIRO DA SILVA**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
290.000,00**Indicador: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA REALIZADAS****Sigla:** Un**Descr.Uni.Medida:** Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
450	490	450	

ODS**Objetivo:** 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Meta:** Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra**PROGRAMA: 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****Objetivo:** Manter o Controle de pessoal, dos serviços gerais produzindo informações para tomada de decisões**Justificativa:** Ações voltadas na gestão e modernização do governo municipal especificamente na administração do paço municipal.**Público Alvo:** População em Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia: Manter o Controle de pessoal, dos serviços gerais produzindo informações para tomada de decisões

Restrição:

Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
2.810.000,00

Indicador: POPULAÇÃO ATENDIDA			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2323	2350	2300	
Indicador: SERVIDORES MUNICIPAIS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
210	240	210	
Indicador: PUBLICAÇÕES OFICIAIS E LEGAIS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	70	60	
ODS			
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Meta: Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra			
PROGRAMA: 0006 GESTÃO FINANCEIRA			
Objetivo: Gerenciamento de arrecadação e aplicação dos recursos financeiros e as devidas prestações de contas. Organização das rotinas de contabilização e elaboração das Peças de Planejamento Municipal.			
Justificativa: Zelar pelo cumprimento das obrigações financeiras junto ao governo, prestadores e fornecedores.			
Público Alvo: População em Geral			
Estratégia: Gerenciamento de arrecadação e aplicação dos recursos financeiros e as devidas prestações de contas. Organização das rotinas de contabilização e elaboração das Peças de Planejamento Municipal.			
Restrição:			
Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 550.000,00			
Indicador: INADIMPLÊNCIA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
41,08	31	41,08	
Indicador: POPULAÇÃO ATENDIDA			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2323	2450	2323	

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**ODS****Objetivo:** 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável**Meta:** Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças do clima,**PROGRAMA: 0007 ENCARGOS ESPECIAIS****Objetivo:** Promover a gestão integrada do controle de execução orçamentaria, realizando e honrando os compromissos tributários e dívidas públicas da administração.**Justificativa:** Zelar pela adimplência fiscal e as boas práticas da administração financeira junto ao governo, prestadores e fornecedores.**Público Alvo:** População em Geral**Estratégia:** Promover a gestão integrada do controle de execução orçamentaria, realizando e honrando os compromissos tributários e dívidas públicas da administração.**Restrição:****Gestor:** NERCILIO PINHEIRO DA SILVA**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
480.000,00**Indicador: ATENDIMENTO EXIGÊNCIAS LEGAIS****Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: REDUÇÃO DÍVIDA PÚBLICA**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	85	100	

ODS**Objetivo:** 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Meta:** Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas,**PROGRAMA: 0009 INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS URBANOS****Objetivo:** Ampliar e melhorar a infra-estrutura urbana do município**Justificativa:** Zelar pelo atendimento na infraestrutura urbana dando condições a toda população a acesso as estradas e nos serviços públicos.**Público Alvo:** População em Geral**Estratégia:** Ampliar e melhorar a infra-estrutura urbana do município**Restrição:****Gestor:** NERCILIO PINHEIRO DA SILVA**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
1.960.000,00**Indicador: OBRAS REALIZADAS****Sigla:** Un**Descr.Uni.Medida:** Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2	1	2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: POPULAÇÃO ATENDIDA			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2323	2350	2300	
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde			
PROGRAMA: 0010 INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES			
Objetivo: Manter condições permenetes de tráfego nas estradas municipais			
Justificativa: Proporcionar e zelar pela conservação das estradas e vicinais do município.			
Público Alvo: População em Geral			
Estratégia: Manter condições permenetes de tráfego nas estradas municipais			
Restrição:			
Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		1.820.000,00	
Indicador: POPULAÇÃO ATENDIDA			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2323	2450	2323	
Indicador: ESTRADAS RURAIS			
Sigla: Km			
Descr.Uni.Medida: Kilometros			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
68	69,5	68	
ODS			
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis			
Meta: Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas			
PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTOS EM UNIDADES DE SAÚDE			
Objetivo: Realizar ações que visem assistência á saúde pública, através de Unidade Básica de Saúde			
Justificativa: Disponibilizar integralmente o atendimento a saúde pública			
Público Alvo: População em Geral			
Estratégia: Realizar ações que visem assistência á saúde pública, através de Unidade Básica de Saúde			
Restrição:			
Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		9.060.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: ATENDIMENTOS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
30000	30000	30000	
Indicador: OBRAS REALIZADAS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos			

PROGRAMA: 0012 GESTÃO DA SAÚDE**Objetivo:** Desenvolver funções administrativas dos serviços de Saúde**Justificativa:** Atender as demandas voltadas a saúde básica a população.**Público Alvo:** População em Geral**Estratégia:** Desenvolver funções administrativas dos serviços de Saúde**Restrição:****Gestor:** NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
180.000,00**Indicador: POPULAÇÃO ATENDIDA**

Sigla: Un

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2323	2450	2323	

Indicador: CONSULTAS / PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Sigla: Un

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
28800	30000	30000	

ODS**Objetivo:** 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**Meta:** Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos**PROGRAMA: 0013 GESTÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****Objetivo:** Fornecer Merenda Escolar de qualidade para todas unidades escolares, creche e pré-escolas do município**Justificativa:** Garantir uma alimentação de boa qualidade a todos os alunos da rede municipal de educação.**Público Alvo:** Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino**Estratégia:** Fornecer Merenda Escolar de qualidade para todas unidades escolares, creche e pré-escolas do município**Restrição:****Gestor:** NERCILIO PINHEIRO DA SILVA**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

1.050.000,00

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
290	320	290	
ODS			
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Meta: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes			
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Objetivo: Garantir Ensino Fundamental obrigatório as crianças na faixa etaria de 06 a 14 anos			
Justificativa: Zelar pelo ensino de qualidade a todos os alunos da rede municipal de ensino			
Público Alvo: Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino			
Estratégia: Garantir Ensino Fundamental obrigatório as crianças na faixa etaria de 06 a 14 anos			
Restrição:			
Gestor: NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		1.595.000,00	
Indicador: ALUNOS ATENDIDOS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
290	320	290	
Indicador: OBRAS REALIZADAS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	0	1	
ODS			
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Meta: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes			
PROGRAMA: 0015 TRANSPORTE ESCOLAR			
Objetivo: Transportar com segurança os alunos da rede de ensino do município			
Justificativa: Garantir o transporte escolar a todos que necessitam, seja urbano ou rural.			
Público Alvo: Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino			
Estratégia: Transportar com segurança os alunos da rede de ensino do município			
Restrição:			
Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		410.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
290	320	290	
ODS			
Objetivo: 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável			
Meta: Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos			
PROGRAMA: 0017 ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A SEIS ANOS			
Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento integral de crianças em creches e pré-escolas municipais			
Justificativa: Zelar pelo atendimento integral de vagas em creches da rede municipal da educação.			
Público Alvo: Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino			
Estratégia: Proporcionar o desenvolvimento integral de crianças em creches e pré-escolas municipais			
Restrição:			
Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		610.000,00	
Indicador: ALUNOS ATENDIDOS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
108	100	108	
Indicador: OBRAS REALIZADAS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	
ODS			
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Meta: Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais			
PROGRAMA: 0019 FUNDEB			
Objetivo: Garantir ensino básico obrigatório aos alunos em idade escolar do município.			
Justificativa: Zelar pelo atendimento integral de Ensino de qualidade a todos os alunos da rede municipal da educação.			
Público Alvo: Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino			
Estratégia: Garantir ensino básico obrigatório aos alunos em idade escolar do município.			
Restrição:			
Gestor: NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		2.420.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
290	320	290	

Indicador: OBRAS REALIZADAS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	0	1	

ODS

Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Meta: Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo

PROGRAMA: 0020 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Dar condições de transporte aos universitários do município

Justificativa: Dar condições de transporte e apoio ao estudante universitário

Público Alvo: Alunos do Município no Ensino Superior

Estratégia: Dar condições de transporte aos universitários do município

Restrição:

Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026**
340.000,00

Indicador: ALUNOS ATENDIDOS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
132	135	132	

ODS

Objetivo: 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos

Meta: Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países de menor desenvolvimento relativo, nos pequenos Estados insulares

PROGRAMA: 0021 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR

Objetivo: Estimular a pratica esportiva, desenvolver o espírito esportivo e integração entre as comunidades

Justificativa: Garantia das boas práticas esportivas a todas as crianças e jovens do município.

Público Alvo: População em Geral

Estratégia: Estimular a pratica esportiva, desenvolver o espírito esportivo e integração entre as comunidades

Restrição:

Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026**
206.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: OBRAS REALIZADAS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	
Indicador: POPULAÇÃO ATENDIDA			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
320	350	310	
ODS			
Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação			
Meta: Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e robusta em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e			
PROGRAMA: 0022 FOMENTO A CULTURA			
Objetivo: Promover, garantir e difundir a preservação das expressões culturais locais e gerais.			
Justificativa: Garantia de acesso a população a cultura local.			
Público Alvo: População em Geral			
Estratégia: Promover, garantir e difundir a preservação das expressões culturais locais e gerais.			
Restrição:			
Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		215.000,00	
Indicador: POPULAÇÃO ATENDIDA			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
450	490	420	
ODS			
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis			
Meta: Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países			
PROGRAMA: 0023 INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO			
Objetivo: Integração do idoso a sociedade e melhora da sua qualidade de vida			
Justificativa: Gerar e incentivar o público da terceira idade em ações que desenvolvem a integração e no desenvolvimento de habilidades			
Público Alvo: População Idosa			
Estratégia: Integração do idoso a sociedade e melhora da sua qualidade de vida			
Restrição:			
Gestor: NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: POPULAÇÃO IDOSA			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
40	45	40	
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos			
PROGRAMA: 0024 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
Objetivo: Prestação de serviços Assistenciais a comunidade e entidades do município			
Justificativa: Prestação de serviços assistenciais a comunidade e entidades do município.			
Público Alvo: População em Geral			
Estratégia: Prestação de serviços Assistenciais a comunidade e entidades do município			
Restrição:			
Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		1.320.000,00	
Indicador: POPULAÇÃO VULNERÁVEL ECONOMICAMENTE			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1450	1490	1450	
ODS			
Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Meta: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes			
PROGRAMA: 0025 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
Objetivo: Dar proteção a criança e ao adolescente em situação de risco			
Justificativa: Zelar pelo atendimento integral do Estatuto da Criança e Adolescente			
Público Alvo: População em Geral			
Estratégia: Dar proteção a criança e ao adolescente em situação de risco			
Restrição:			
Gestor: NERCILIO PINHEIRO DA SILVA			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		148.000,00	
Indicador: POPULAÇÃO CRIANÇAS E JOVENS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
680	710	680	
ODS			
Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos			
Meta: Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 0027 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO****Objetivo:** Captação e distribuição de água potável a população**Justificativa:** Zelar pelo atendimento na infraestrutura e saneamento básico a toda população na distribuição de água com qualidade e eficiência.**Público Alvo:** População em Geral**Estratégia:** Captação e distribuição de água potável a população**Restrição:****Gestor:** SUPERINTENDENTE**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
590.000,00**Indicador:** POPULAÇÃO ATENDIDA**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS**Objetivo:** 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos**Meta:** Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos**PROGRAMA: 0028 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO****Objetivo:** Coleta e tratamento de esgotos urbanos**Justificativa:** Zelar pelo atendimento na infraestrutura e saneamento básico a toda população na coleta e destinação do esgoto e sua eficiência.**Público Alvo:** População em Geral**Estratégia:** Coleta e tratamento de esgotos urbanos**Restrição:****Gestor:** SUPERINTENDENTE**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
40.000,00**Indicador:** POPULAÇÃO ATENDIDA**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS**Objetivo:** 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos**Meta:** Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos**PROGRAMA: 0029 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA****Objetivo:** Incrementar a produção de pequenas e médias propriedades rurais, apoio técnico e associativo rural e também apoio ao trabalhador através do posto de atendimento ao trabalhador e banco do povo.**Justificativa:** Garantir ao pequeno produtor rural acesso ao conhecimento e na facilidade burocrática.**Público Alvo:** População em Geral**Estratégia:** Incrementar a produção de pequenas e médias propriedades rurais, apoio técnico e associativo rural e também apoio ao trabalhador através do posto de atendimento ao trabalhador e banco do povo.**Restrição:****Gestor:** NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
185.000,00

Indicador: PRODUTORES RURAIS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	85	70	
ODS			
Objetivo: 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade			
Meta: Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos			

PROGRAMA: 0030 GESTÃO DAS POLÍTICAS DO MEIO AMBIENTE**Objetivo:** Atuar de forma ordenada na manutenção, conscientização e preservação do meio ambiente.**Justificativa:****Público Alvo:** População em Geral**Estratégia:** Atuar de forma ordenada na manutenção, conscientização e preservação do meio ambiente.**Restrição:****Gestor:** NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
40.000,00

Indicador: ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2200	2500	2200	
Indicador: CAMPANHA EDUCATIVA			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2	3	2	
ODS			
Objetivo: 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade			
Meta: Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos			

PROGRAMA: 0031 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO**Objetivo:** Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de Pensionistas e inativos**Justificativa:****Público Alvo:** Servidores Inativos e Pensionista**Estratégia:** Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de Pensionistas e inativos**Restrição:****Gestor:** NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: SERVIDORES INATIVOS			
Sigla: Un			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	3	3	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: Sustentar o crescimento econômico per capita, de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, pelo menos um crescimento anual de 7% do produto interno bruto nos países de menor desenvolvimento relativo

PROGRAMA: 0032 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Legislar sobre atos administrativos, promover a fiscalização e manter o desenvolvimento do Legislativo

Justificativa:

Público Alvo: População em Geral

Estratégia: Legislar sobre atos administrativos, promover a fiscalização e manter o desenvolvimento do Legislativo

Restrição:

Gestor: PRESIDENTE DA CÂMARA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.510.000,00

Indicador: POPULAÇÃO ATENDIDA			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Reserva de Contingência

Justificativa:

Público Alvo: População em Geral

Estratégia: Reserva de Contingência

Restrição:

Gestor: NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
250.000,00

Indicador: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: Porcentagem			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

65712648/0001-36

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 1420, Data da Lei: 07/10/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

TOTAL DOS PROGRAMAS:		
	2026	
	29.154.000,00	